

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 005/2026		Data de Abertura: 10/06/2026 às 09:00h no endereço eletrônico: www.bnccompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, EPI'S, FERRAMENTAS E COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.812.548,97 (Quatro milhões oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - (SRP) Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 328/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 001/2026-GAB-PMA, sediada na Praça Albertino Baraúna, S/N, Bairro: Centro, cidade de Afuá/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) visando o **objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Pintura, Epi's, Ferramentas e Componentes, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afuá/PA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME: POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 10/06/2026; **HORÁRIO:** 09h00min

SITE: www.bnccompras.com

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: VALDIR MAIA AMARAL

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, EPI'S, FERRAMENTAS E COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, conforme Requisição no Ofício nº 328/2025-SEMINF e outros, e de acordo com Termo de Referência e outros anexos ao processo.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão** na forma **eletrônica**, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das Secretarias Municipais, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º

14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso X e art. 40º § 2º inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnccompras.com, no dia e hora acima mencionado, podendo as propostas e os documentos serem enviados no mesmo horário acima mencionado, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Decreto Municipal nº 014, de 10 de janeiro de 2024, que “Regulamenta sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Afuá/PA.

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. 1 DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afuá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Afuá em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas

propostas, em campo próprio do sistema BNC COMPRAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BNC Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, as licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema BNC.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.22. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *por Lote*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,

a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e/ou por item, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) A proposta reajustada deverá vir acompanhada de composição de preços unitários para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma da BNC Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com

as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BNC Compras com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF,

deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje);

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "c";

d) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

e) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da: (i) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (ii) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

I- apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

II- apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

III- não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

IV- não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

n) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

o) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos “d” e “e”.

p) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do

número de inscrição no CNPJ.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, e após a fase de apresentação das Amostras, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da

Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.6 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Afuá / PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou

não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.4.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.9. A regra do item 14.2.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.5, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bnc.org.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão

considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Afuá / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afuá-PA, 27 de maio de 2026.

VALDIR MAIA

AMARAL:306089

61272

Assinado de forma digital
por VALDIR MAIA

AMARAL:30608961272

Dados: 2026.05.27 10:03:58

-03'00'

VALDIR MAIA AMARAL
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, EPI'S, FERRAMENTAS E COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Justificativa tem por objetivo fundamentar e estabelecer os requisitos e especificações para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Pintura, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Ferramentas e Componentes, destinados a atender às necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Afuá, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais**, para manutenção predial, conservação de bens públicos, execução de pequenos reparos, adequações técnicas e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, visando suprir as necessidades finalísticas e administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. O objeto enquadra-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, razão pela qual a adoção do **Pregão Eletrônico** encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens agrupados apresentam afinidade técnica, funcional e operacional, sendo usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas do ramo, especialmente para atendimento de demandas de manutenção e serviços gerais da Administração Pública. A aquisição em lote mostra-se tecnicamente justificada e mais vantajosa para a Administração, uma vez que os materiais licitados são complementares e interdependentes, utilizados de maneira integrada nas rotinas administrativas e operacionais. O fracionamento excessivo poderia resultar em aumento de custos administrativos, maior complexidade na gestão da ata, dificuldades logísticas, riscos de descontinuidade no fornecimento e prejuízos à execução tempestiva dos serviços públicos, contrariando o princípio da eficiência, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o agrupamento dos itens em lote não possui caráter restritivo à competitividade, mas visa assegurar maior racionalização da contratação, melhor gerenciamento do fornecimento e obtenção da proposta globalmente mais vantajosa, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os itens abrangidos são amplamente comercializados no mercado e comumente ofertados por fornecedores capazes de atender ao

conjunto do lote, preservando-se a isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 5º da referida Lei. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as demandas são futuras, eventuais e de quantitativos variáveis, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, garantindo flexibilidade, eficiência administrativa e adequado controle do gasto público. Dessa forma, a definição do objeto em lote, com julgamento pelo menor preço por lote, atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, estando devidamente fundamentada técnica e juridicamente.

2.2. O Registro de Preços justifica-se pela **dinamicidade e imprevisibilidade das demandas públicas**, notadamente no que se refere à aquisição de material Elétrico, Hidráulico, Pintura, Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, Ferramentas e Componentes, que são essenciais para manutenção predial, conservação de bens públicos, execução de pequenos reparos, adequações técnicas e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, mas garantindo o fornecimento conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. A Administração Pública necessita manter em pleno funcionamento suas unidades administrativas, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, garantindo um ambiente seguro e com infraestrutura adequada e de qualidade, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários do serviço público.

2.3.1. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a rotina administrativa, podendo gerar improvisações inadequadas, riscos à saúde, descumprimento de normas sanitárias e prejuízos à eficiência administrativa, princípio consagrado no art. 37 da Constituição Federal..

2.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, considerando:

- A possibilidade de ampla concorrência, com participação de fornecedores de todas as regiões do país;
- A celeridade e economicidade proporcionadas pela disputa de lances em tempo real;
- A transparência do processo, com maior controle e acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

2.4.1. Essa modalidade também está alinhada com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, legalidade e economicidade.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude de:

- Possibilitar aquisições conforme demanda real, evitando estoques desnecessário e reduzindo o risco de perda ou obsolescência;
- Garantir maior flexibilidade e planejamento das contratações, otimizando os recursos públicos;

- Atender de forma contínua e ágil as necessidades pontuais emergenciais da Administração e suas Secretarias;
- Permitir a adesão futura por outros órgãos, gerando possíveis ganhos em escala e maior eficiência nas contratações.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no mercado e de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.8. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a legalidade e a vantajosidade da Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Pintura, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Ferramentas e Componentes, por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento o menor preço por lote, com uso do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por LOTE, discriminados no termo de referência.

PLANILHA

LOTE I - MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA. SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18L	UND	105	R\$ 491,46	R\$ 51.603,30
2	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18L	UND	140	R\$ 479,28	R\$ 67.099,20
3	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18L	UND	140	R\$ 501,68	R\$ 70.235,20
4	TINTA ACRÍLICA PISO VERMELHO MELANCIA 18L	UND	140	R\$ 509,00	R\$ 71.260,00
5	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18L	UND	40	R\$ 497,99	R\$ 19.919,60
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3L	GL	120	R\$ 126,55	R\$ 15.186,00
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GOIABA 3L	GL	80	R\$ 128,99	R\$ 10.319,20
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO 3L	GL	80	R\$ 132,89	R\$ 10.631,20

9	TINTA FERROLAK PRETA 3,6	GL	30	R\$ 130,92	R\$ 3.927,60
10	BROXA PARA PINTURA GRANDE	UND	80	R\$ 25,04	R\$ 2.003,20
11	TRINCHA COM CERDAS MACIAS 3"	UND	120	R\$ 14,97	R\$ 1.796,40
12	PINCEL COM CERDAS MACIAS 4"	UND	120	R\$ 15,31	R\$ 1.837,20
13	PINCEL DE CONTORNO Nº 12	UND	40	R\$ 16,77	R\$ 670,80
14	PINCEL DE CONTORNO Nº 18	UND	40	R\$ 21,07	R\$ 842,80
15	PINCEL DE CONTORNO Nº 24	UND	40	R\$ 19,21	R\$ 768,40
16	ROLO DE PELE 100% EXTRA GRANDE 22CM	UND	80	R\$ 87,02	R\$ 6.961,60
17	ROLO DE LÃ COM CABO PEQUENO 9CM	UND	80	R\$ 12,06	R\$ 964,80
18	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
19	SOLVENTE ÁGUA RAZ 900ML	UND	240	R\$ 25,22	R\$ 6.052,80
20	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
21	PÓ XADREZ 500 GRAMAS AMARELO C/12 UND	UND	60	R\$ 27,14	R\$ 1.628,40
22	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERDE C/12 UND	UND	60	R\$ 32,63	R\$ 1.957,80
23	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERMELHO C/12 UND	UND	60	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
24	TINTA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18L	UND	40	R\$ 500,85	R\$ 20.034,00
25	TINTA ACRILICA CIMENTADOS E PISOS 18L	UND	40	R\$ 471,02	R\$ 18.840,80
26	TINTA ACRILICO SEMI-BRILHO MARFIM 18L	UND	40	R\$ 465,33	R\$ 18.613,20
27	TINTA PINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18L	UND	80	R\$ 472,48	R\$ 37.798,40
28	TINTA ACRILICA PINTA PISO BRANCO 18L	UND	50	R\$ 484,66	R\$ 24.233,00
29	TINTA ACRILICA PINTA PISO AMARELO 18L	UND	45	R\$ 448,76	R\$ 20.194,20
30	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 22CM	UND	50	R\$ 17,08	R\$ 854,00
31	FITILHO PLÁSTICO	PÇ	144	R\$ 27,83	R\$ 4.007,52
32	FITA DE ISOLAMENTO 18X20M	PÇ	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00
33	CABO PARA ROLO 22CM	PÇ	80	R\$ 10,75	R\$ 860,00
34	MASSA ACRILICA 20KG VERBRAS	BD	150	R\$ 102,59	R\$ 15.388,50
35	BISNAGA PRETA 50ML	UND	60	R\$ 8,84	R\$ 530,40
36	TINTA CINZA FOSCO PARA PISO LATÃO 18L	LT	10	R\$ 500,23	R\$ 5.002,30
37	TINTA CORAL BRANCO LATÃO 18L	LT	30	R\$ 509,93	R\$ 15.297,90
38	TINTA CORAL AMARELO LATÃO 18L	LT	30	R\$ 491,27	R\$ 14.738,10
VALOR TOTAL					R\$ 548.733,82

LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC ¾	UND	95	R\$ 52,82	R\$ 5.017,90
2	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1/2	UND	105	R\$ 45,08	R\$ 4.733,40

3	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1"	UND	80	R\$ 81,21	R\$ 6.496,80
4	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/2	UND	75	R\$ 170,65	R\$ 12.798,75
5	CANTO ROSCAVEL BRANCO PVC 1/2	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
6	CANTO ROSCAVEL BRANCO PVC 3/4	UND	90	R\$ 5,95	R\$ 535,50
7	CANTO ROSCAVEL BRANCO PVC 1"	UND	90	R\$ 8,87	R\$ 798,30
8	CANTO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/2	UND	40	R\$ 20,72	R\$ 828,80
9	TÊ ROSCAVEL BRANCO PVC 1"	UND	40	R\$ 15,35	R\$ 614,00
10	TÊ ROSCAVEL BRANCO PVC 3/4	UND	80	R\$ 8,26	R\$ 660,80
11	TÊ ROSCAVEL BRANCO PVC 1/2	UND	70	R\$ 4,55	R\$ 318,50
12	TÊ ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/2	UND	25	R\$ 20,51	R\$ 512,75
13	LUVA ROSCAVEL BRANCO PVC 1"	UND	40	R\$ 15,17	R\$ 606,80
14	LUVA ROSCAVEL BRANCO PVC 3/4	UND	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
15	LUVA ROSCAVEL BRANCO PVC 1/2	UND	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60
16	LUVA ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/2	UND	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
17	NIPEL ROSCAVEL PVC 1"	UND	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
18	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	UND	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
19	NIPEL ROSCAVEL PVC 1/2	UND	70	R\$ 2,02	R\$ 141,40
20	NIPEL ROSCAVEL PVC 1.1/2	UND	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
21	UNIAO PVC 1"	UND	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
22	UNIAO PVC ¾"	UND	50	R\$ 18,31	R\$ 915,50
23	UNIAO PVC ½"	UND	70	R\$ 10,37	R\$ 725,90
24	UNIAO PVC 1½"	UND	20	R\$ 28,64	R\$ 572,80
25	BUCHA REDUCAO 1" X ¾"	UND	35	R\$ 4,07	R\$ 142,45
26	BUCHA REDUCAO ¾"X ½"	UND	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
27	BUCHA REDUCAO 1½ X 1"	UND	30	R\$ 13,43	R\$ 402,90
28	REGISTRO PVC ½"	UND	40	R\$ 14,95	R\$ 598,00
29	REGISTRO PVC ¾"	UND	40	R\$ 16,43	R\$ 657,20
30	REGISTRO PVC 1"	UND	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
31	REGISTRO PVC 1½"	UND	25	R\$ 42,18	R\$ 1.054,50
32	ENGATE 60CM	UND	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
33	TORNEIRA PVC PIA BANHEIRO ½"	UND	45	R\$ 26,63	R\$ 1.198,35
34	TORNEIRA PVC ½"	UND	70	R\$ 16,06	R\$ 1.124,20
35	ABRACADEIRA TIPO 'U' ½"	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
36	ABRACADEIRA TIPO 'U' ¾"	UND	120	R\$ 1,26	R\$ 151,20
37	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	80	R\$ 9,46	R\$ 756,80
38	MARACA ¾"	UND	35	R\$ 21,81	R\$ 763,35
39	MARACA 1"	UND	34	R\$ 25,06	R\$ 852,04
40	MARACA 1½"	UND	34	R\$ 109,66	R\$ 3.728,44
41	PLUG PVC ½"	UND	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
42	PLUG PVC ¾"	UND	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
43	PLUG PVC 1"	UND	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
44	PLUG PVC 1½"	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
45	TARRACHA ½"	UND	40	R\$ 33,27	R\$ 1.330,80

46	TARRACHA ¾"	UND	40	R\$ 39,35	R\$ 1.574,00
47	TARRACHA 1"	UND	10	R\$ 71,97	R\$ 719,70
48	TARRAXA 1.½"	UND	54	R\$ 122,11	R\$ 6.593,94
49	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	60	R\$ 85,29	R\$ 5.117,40
50	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00
51	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	55	R\$ 42,03	R\$ 2.311,65
52	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	45	R\$ 10,49	R\$ 472,05
53	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	45	R\$ 8,17	R\$ 367,65
54	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	45	R\$ 3,25	R\$ 146,25
55	TE ESGOTO PVC 100 MM	UND	38	R\$ 17,94	R\$ 681,72
56	TE ESGOTO PVC 50 MM	UND	38	R\$ 10,02	R\$ 380,76
57	TE ESGOTO PVC 40 MM	UND	38	R\$ 4,46	R\$ 169,48
58	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	38	R\$ 9,07	R\$ 344,66
59	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	38	R\$ 4,09	R\$ 155,42
60	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
61	CAIXA DESCARGA BRANCO 9L	UND	55	R\$ 44,77	R\$ 2.462,35
62	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	UND	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
63	ESPUDE	UND	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
64	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	65	R\$ 42,39	R\$ 2.755,35
65	SIFÃO SANFONADO 70CM	UND	120	R\$ 9,47	R\$ 1.136,40
66	VALVULA V8 PARA PIA	UND	45	R\$ 6,23	R\$ 280,35
67	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UND	45	R\$ 8,16	R\$ 367,20
68	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	80	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80
69	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	80	R\$ 21,26	R\$ 1.700,80
70	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	70	R\$ 42,83	R\$ 2.998,10
71	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	70	R\$ 88,60	R\$ 6.202,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
73	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
74	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
75	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
76	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	UND	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
77	LUVA DE ELETRODUTO PRESSÃO PVC 1/2" 20MM	UND	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
78	INTERRUPTOR C/ PLACA BRANCA PLUZIE	UND	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
79	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCO. 38CMX27CM.	UND	300	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
80	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO DN75	UND	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
81	BOIA P/ CAIXA DÁGUA ALUMINIO ALTA PRESSÃO 1/2 E 3/4	PCA	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
82	BOMBA HIDRAULICA	UND	100	R\$ 263,87	R\$ 26.387,00
83	BOMBA SAPO	UND	100	R\$ 266,30	R\$ 26.630,00
84	COLUNA LUZARTE EVORA CINZA ESCURO	UND	100	R\$ 142,67	R\$ 14.267,00
85	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UND	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
86	KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	KIT	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00

87	LONA AZUL 03X03MT POLIE FOX/FAMA	UND	150	R\$ 79,42	R\$ 11.913,00
88	MANGUEIRA RETA BARRA DE 1 METRO 2.1/4 POLEGADAS	MET	20	R\$ 107,29	R\$ 2.145,80
89	PLACA CEGA 4X2 BCO LUX2	UND	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
90	PIA INOX AÇO 430 1,20 M FRIZADA	UND	250	R\$ 298,33	R\$ 74.582,50
91	REGISTRO ESFERA 1/2 INOX. MAQUIN. DE LAVAR	UND	150	R\$ 33,99	R\$ 5.098,50
92	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO 1"	UND	150	R\$ 54,85	R\$ 8.227,50
93	REGISTRO MONTADO ROSCA GROSSA P/ BOTIJÃO DE GÁS	PCA	150	R\$ 31,76	R\$ 4.764,00
94	SIFÃO DUPLO	UND	200	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
95	TANQUE TRIPLO 1,40 LINHA MARM SINT - BR	UND	200	R\$ 413,04	R\$ 82.608,00
96	TARRAXA TUBO PVC 11/4	UND	200	R\$ 79,38	R\$ 15.876,00
97	TORNEIRA PIA RETA 18CM METAL CIVITT	UND	100	R\$ 66,78	R\$ 6.678,00
98	TORNEIRA P/FILTRO 2701 BRC/AZUL	UND	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
99	VASO CONVENCIONAL PRATA EVORA	UND	200	R\$ 267,03	R\$ 53.406,00
100	TORNEIRA P/ COZINHA CANO ALTO 1/4	UND	100	R\$ 54,92	R\$ 5.492,00
101	TORNEIRA FILTRO PAREDE 17 1/4 ABS	UND	100	R\$ 97,96	R\$ 9.796,00
102	TORNEIRA LAVATORIO FIXA ULTRA 1/4 VOLTA	UND	100	R\$ 80,07	R\$ 8.007,00
103	VALVULA P/ LAVATORIO C/ PORCA METAL	UND	150	R\$ 26,62	R\$ 3.993,00
104	DUCHA STANDER POP VEDA GATILHO	UND	50	R\$ 117,30	R\$ 5.865,00
105	REGISTRO ESFERA 20MM PC/06	UND	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
106	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 VOLTA FIT QUADRADA 14	UND	150	R\$ 174,96	R\$ 26.244,00
107	ADAPTADOR P/ ENGATE RAPIDO ROSQUEADO C/ REDUÇÃO 3/4 X 1/2	PCA	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
108	ALUMINIO EM BOBINA 0,50 CM C/27,5 MT	MET	150	R\$ 72,69	R\$ 10.903,50
109	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO C/GUIA 1X12	UND	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
110	ASSENTO ALMOFADADO CLASSICA BRANCO	UND	80	R\$ 68,93	R\$ 5.514,40
111	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA BRANCO BASICO	UND	60	R\$ 88,69	R\$ 5.321,40
112	BACIA CAIXA ACOPLADA BRANCO PARATI LOGASA	UND	100	R\$ 374,00	R\$ 37.400,00
113	BACIA CX ACOPLADA PRETA LUZARTE	UND	100	R\$ 504,94	R\$ 50.494,00
114	BOIA NIVEL AUTOMATICA 25AMP 1.2M	UND	100	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00
115	BOMBA RAYMA 750 FIRE 127V	UND	100	R\$ 262,87	R\$ 26.287,00
116	BOMBA RAYMA 900 127V	UND	100	R\$ 352,09	R\$ 35.209,00
117	CAIXA SIFONADA	UND	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
118	CAIXA DAGUA POLIETINO 3000L	UND	100	R\$ 2.203,53	R\$ 220.353,00
119	CAIXA DAGUA DE 1000L PVC	UND	100	R\$ 456,63	R\$ 45.663,00
120	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	100	R\$ 198,91	R\$ 19.891,00
121	CALHA BEIRAL 3M	UND	100	R\$ 163,14	R\$ 16.314,00
122	CANAleta C/ FITA ADESIVA 20X10MM	UND	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
123	CHAPA DE ALUMINIO 1000X0.3MM 1200 H14	KG	150	R\$ 79,56	R\$ 11.934,00
124	CHAVE P/ BOTIJA DE GAS	UND	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
125	CHAVE REVERSORA CR-830 TRIFASICO 30W	PCA	50	R\$ 186,99	R\$ 9.349,50
126	CHUVEIRO BRANCO C/ BRAÇO S/ REGISTRO	UND	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00

127	CHUVEIRO CROMADO ARTICULADO	UND	100	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00
128	CHUVEIRO PVC DUCHA FRIA 10" CROMADO	UNID	100	R\$ 63,58	R\$ 6.358,00
129	LAVATORIO P/ BANHEIRO EM LOUÇA NA COR BRANCA C/ COLUNA	UND	150	R\$ 203,28	R\$ 30.492,00
130	REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UND	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
131	T DE PVC ROSCAVEL 1/2	UND	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
132	VALVULA P/ PIA AMERICANA	UND	150	R\$ 20,43	R\$ 3.064,50
133	CANO DE PVC SOLDÁVEL	UND	400	R\$ 22,72	R\$ 9.088,00
134	PLASTICO PRETO FINO 4 X 20 METROS	ROLO	2	R\$ 78,20	R\$ 156,40
135	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 4 X 20M	ROLO	3	R\$ 204,31	R\$ 612,93
VALOR TOTAL					R\$ 1.108.769,69

LOTE III - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMA CHATA 8" C/ 12 - 8 polegadas sem cabo para afiar enxada e facão	CX	36	R\$ 236,23	R\$ 8.504,28
2	LIMA TRIANGULO C/ 12	CX	21	R\$ 219,54	R\$ 4.610,34
3	TERÇADO GRANDE 22" - com lâmina de aço carbono e com cabo em madeira	UND	600	R\$ 68,33	R\$ 40.998,00
4	CADEADO GRANDE 50mm	UND	90	R\$ 53,14	R\$ 4.782,60
5	CORRENTE P/A MOTO SERRA 22 DENTES	UND	70	R\$ 98,04	R\$ 6.862,80
6	ENCHADA LARGA C/ CABO - larga 2.5, cabo de madeira 145 cm	UND	65	R\$ 68,67	R\$ 4.463,55
7	MACHADO GRANDE C/ CABO - soldado cabeça redonda tamanho 3.5, cabo de madeira 90 cm	UND	60	R\$ 103,95	R\$ 6.237,00
8	MACHADO PEQUENO C/ CABO	UND	3	R\$ 77,83	R\$ 233,49
9	ANCINHO C/ 14D	UND	40	R\$ 36,36	R\$ 1.454,40
10	VASSOURA AÇO FIXA COM CABO C/ 22D	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	CORDA TRANÇADA PP3,5MM SEDA BRANCO	KG	6	R\$ 107,16	R\$ 642,96
12	SERROTE 18" BI-MATERIAL	UND	41	R\$ 84,01	R\$ 3.444,41
13	MARTELO 25MM FUNDIDO C/ CABO	UND	53	R\$ 47,86	R\$ 2.536,58
14	ALICATE AÇO 08" ISOLADO 1000V	UND	6	R\$ 41,17	R\$ 247,02
15	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	16	R\$ 65,55	R\$ 1.048,80
16	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - com cabo 120 cm	UND	8	R\$ 178,67	R\$ 1.429,36
17	ENXÓ C/ CABO	UND	4	R\$ 62,63	R\$ 250,52
18	SERRA 12X24 BI-METAL	UND	36	R\$ 12,70	R\$ 457,20
19	ALICATE TRAVADOR 7" P/SERROTE	UND	4	R\$ 84,71	R\$ 338,84
20	PLAINA Nº 4	UND	6	R\$ 144,87	R\$ 869,22
21	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 24D	UND	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90
22	PÉ DE CABRA 60CM	UND	6	R\$ 84,45	R\$ 506,70
23	SERRA MARMORE 1400W 127V	UND	2	R\$ 556,71	R\$ 1.113,42

24	ARCO SERRA 12"	UND	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
25	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"	UND	2	R\$ 156,43	R\$ 312,86
26	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM	UND	6	R\$ 13,30	R\$ 79,80
27	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11 MM	UND	6	R\$ 18,21	R\$ 109,26
28	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13 MM	UND	6	R\$ 15,14	R\$ 90,84
29	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	6	R\$ 17,70	R\$ 106,20
30	CHAVE PHILIPS 1/4X4	UND	6	R\$ 13,97	R\$ 83,82
31	CHAVE PHILIPS 3/16X6	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
32	CHAVE PHILIPS 3/16X4	UND	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96
33	CHAVE PHILIPS 1/16X4	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
34	CHAVE PHILIPS 1/8X5	UND	6	R\$ 12,84	R\$ 77,04
35	CHAVE FENDA 1/4X6	UND	6	R\$ 14,49	R\$ 86,94
36	CHAVE FENDA 1/4X4	UND	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
37	CHAVE FENDA 3/16X6	UND	6	R\$ 10,48	R\$ 62,88
38	TIFOR CAPACIDADE 1.500KL	UND	1	R\$ 4.067,61	R\$ 4.067,61
39	BIGORNA 40 KG	UND	1	R\$ 1.829,32	R\$ 1.829,32
40	ROÇADEIRAS 43C	UND	6	R\$ 1.117,74	R\$ 6.706,44
41	TRENA 3M	UND	6	R\$ 19,53	R\$ 117,18
42	TRENA 50M	UND	2	R\$ 89,88	R\$ 179,76
43	TRENA 100M	UND	2	R\$ 106,80	R\$ 213,60
44	ROLAMENTO CÔNICO TIPO MACARRÃO	UND	140	R\$ 78,50	R\$ 10.990,00
45	FOICE FOICINHA roçadeira poda colheita tarza c/cabo	UND	50	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00
46	TRENA 5M	UND	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
47	ESQUADRO profissional 305 mm ideal para caixa de ferramentas	UND	5	R\$ 60,13	R\$ 300,65
48	NIVEL nível alumínio 30cm -12"2 bolhas	UND	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15
49	PÁ DE BICO com cabo de madeira 71cm natural	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
50	ENXÓ reto com cabo profissional para carpinteiro em aço mola	UND	5	R\$ 62,63	R\$ 313,15
51	CADEADO LT 40, HORIZONTAL C/ CHAVE LATÃO, DIMENSÕES 40"CM X 33	UND	10	R\$ 30,27	R\$ 302,70
52	CADEADO LT 60, HORIZONTAL C/ CHAVE LATÃO, DIMENSÕES 60"MM X 47MM	UND	10	R\$ 56,13	R\$ 561,30
53	CORRENTE P/ MOTOSERRA 28D, Ms 250, 40cm, 3/8 micro mini	UND	60	R\$ 122,71	R\$ 7.362,60
54	CORRENTE P/ MOTOSERRA 36D, Ms -3/8, ELO, 1,6mm	UND	60	R\$ 145,78	R\$ 8.746,80
55	LIMA P/ MOTOSERRA 3/16	UND	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
56	LIMA P/ MOTOSERRA 32/16	UND	50	R\$ 16,02	R\$ 801,00
57	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICA	UND	20	R\$ 20,94	R\$ 418,80
58	SABRE PARA MOTOSSERRA 22D, 3/8X13mm	UND	10	R\$ 282,46	R\$ 2.824,60
59	SABRE PARA MOTOSSERRA 28D, 3/8X1,3	UND	10	R\$ 295,97	R\$ 2.959,70

60	SABRE PARA MOTOSSERRA 36D, 50CM, MS 310/382	UND	10	R\$ 423,27	R\$ 4.232,70
61	CORNETA FACÃO PARA MATO (TERÇADO) 18" CABO DE MADEIRA LAMINA DE AÇO	UND	100	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
62	CORNETA FACÃO PARA MATO (TERÇADO) 20" CABO DE MADEIRA LAMINA DE AÇO	UND	100	R\$ 61,87	R\$ 6.187,00
63	TERÇADO 14"	UND	150	R\$ 40,93	R\$ 6.139,50
64	TESOURA P/ CERCA VIVA, 48,2C X 15,6MM LÂMINA AÇO	UND	20	R\$ 56,09	R\$ 1.121,80
65	VASSOURA METALICA PARA JARDINAGEM, REGULÁVEL 22 DENTES C/ CABO	UND	20	R\$ 45,57	R\$ 911,40
66	VELA DE IGNIÇÃO - GERAR CENTELHA ELÉTRICA (FAÍSCA) COMBUSTÃO	UND	20	R\$ 35,17	R\$ 703,40
67	PREGO 13X18 1.1 /2X15 Caixa c/ 20kg	CX	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
68	PREGO 15X18 1.1 /2X13 Caixa c/ 20kg	CX	21	R\$ 457,00	R\$ 9.597,00
69	PREGO 17X27 2.1/2X11 Caixa c/ 20kg	CX	103	R\$ 411,11	R\$ 42.344,33
70	PREGO 16X21 2X12 Caixa c/ 20kg	CX	20	R\$ 407,90	R\$ 8.158,00
71	PREGO 19X33 3X9 Caixa c/ 20kg	CX	31	R\$ 410,55	R\$ 12.727,05
72	PREGO 19X39 3.1/2X9 Caixa c/ 20kg	CX	72	R\$ 411,15	R\$ 29.602,80
73	FECHADURA , AÇO CROMADO, C/ MAÇANETA P/ PORTA BANHEIRO	UND	150	R\$ 81,20	R\$ 12.180,00
74	FECHADURA P/ PORTA AÇO CROMADO,02 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO LAVANCA/EXTERNA.	UND	150	R\$ 56,03	R\$ 8.404,50
75	FECHADURA PIVOTANTE 4600 RED	UND	100	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
76	FECHADURA DE PORTA EXTERNA 2600/71 IP, 2,5CM, DIMENSÕES 20X11X5, INOX, MAÇANETA 9CM, MAQUINA 40MM	UNID	10	R\$ 80,83	R\$ 808,30
77	TELHA BRASILIT	UNID	250	R\$ 33,93	R\$ 8.482,50
VALOR TOTAL					R\$ 323.635,85

LOTE IV - COMPONENTES					
ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO 13 Não Podendo Ser Recapados, Recauchutados Ou Remoldados, Possuir Certificado De Aprovação Pelo Inmetro E Atender As Normas	UND	50	R\$ 376,19	R\$ 18.809,50
2	PNEU ARO 14 Não Podendo Ser Recapados, Recauchutados Ou Remoldados, Possuir Certificado De Aprovação Pelo Inmetro E Atender As Normas	UND	100	R\$ 443,55	R\$ 44.355,00
3	PNEU ARO 15 Não Podendo Ser Recapados, Recauchutados Ou Remoldados, Possuir Certificado De Aprovação Pelo Inmetro E Atender As Normas	UND	200	R\$ 503,83	R\$ 100.766,00
4	CÂMARA DE AR 13	UND	80	R\$ 73,44	R\$ 5.875,20
5	CÂMARA DE AR 14	UND	80	R\$ 73,93	R\$ 5.914,40

6	CÂMARA DE AR 15	UND	80	R\$ 91,50	R\$ 7.320,00
7	JANCE ARO 13	UND	15	R\$ 229,80	R\$ 3.447,00
8	JANCE ARO 14	UND	40	R\$ 389,18	R\$ 15.567,20
9	JANCE ARO 15	UND	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.154,30

LOTE V - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA 80W VP MERCURIO	UND	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
2	LÂMPADA 400W VP MERCURIO	UND	400	R\$ 88,20	R\$ 35.280,00
3	BOCAL PORCELANA E27	UND	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
4	BOCAL PORCELANA E42	UND	1400	R\$ 8,18	R\$ 11.452,00
5	RELE FOTOELETRICO 127W	UND	700	R\$ 29,02	R\$ 20.314,00
6	BASE RELE FOTOELETRICO	UND	600	R\$ 25,44	R\$ 15.264,00
7	BRAÇO LUMINARIA PUBLICA 1 MT	UND	400	R\$ 302,72	R\$ 121.088,00
8	LUMINARIA PUBLICA ABERTA TUBO 25,4mm	UND	500	R\$ 39,21	R\$ 19.605,00
9	PARAFUSO LUMINARIA /PORCA/ARRUELA (20CM/26CM)	UND	600	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
10	CABO FLEXIVEL 2,50 MM ORIGINAL C/ 100M	PÇ	70	R\$ 350,23	R\$ 24.516,10
11	CABO FLEXIVEL 4, MM ORIGINAL C/ 100M	PÇ	30	R\$ 505,50	R\$ 15.165,00
12	CABO FLEXIVEL 6 MM ORIGINAL C/ 100M	PÇ	70	R\$ 546,08	R\$ 38.225,60
13	CABO FLEXIVEL 10 MM ORIGINAL C/ 100M	PÇ	40	R\$ 1.172,92	R\$ 46.916,80
14	CABO ELETRICO TRANÇADO 2 X 2,50MM ORIGINAL C/100M	PÇ	70	R\$ 1.025,66	R\$ 71.796,20
15	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM MONO	MT	600	R\$ 11,24	R\$ 6.744,00
16	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3 X 16MM BIFASICO	PÇ	600	R\$ 35,58	R\$ 21.348,00
17	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX 25MM TRIFÁSICO	MT	600	R\$ 35,97	R\$ 21.582,00
18	CABO ALUMINIO MULTIPLEX 35MM TRIFÁSICO	MT	600	R\$ 35,97	R\$ 21.582,00
19	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	12	R\$ 134,49	R\$ 1.613,88
20	FITA ISOLANTE 3M 20 MT	UND	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
21	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 3M 10MT	UND	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
22	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO CABO 10X35MM Nº08	UND	1200	R\$ 19,34	R\$ 23.208,00
23	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO CABO 35 X 50MM RF	UND	300	R\$ 24,79	R\$ 7.437,00
24	LAMPADA LED 20 W	UND	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
25	LAMPADA LED 40 W	UND	680	R\$ 26,79	R\$ 18.217,20
26	LAMPADA LED 32 W	UND	380	R\$ 26,67	R\$ 10.134,60
27	LAMPADA LED 50 W	UND	1200	R\$ 34,36	R\$ 41.232,00

28	ABAJU PRAÇA ARANDELA COM GLOBO BRANCO	UND	200	R\$ 195,56	R\$ 39.112,00
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UND	30	R\$ 15,57	R\$ 467,10
30	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	UND	20	R\$ 31,61	R\$ 632,20
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UND	40	R\$ 72,96	R\$ 2.918,40
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UND	20	R\$ 155,13	R\$ 3.102,60
33	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP. 150A	UND	4	R\$ 395,02	R\$ 1.580,08
34	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP. 250A	UND	8	R\$ 465,61	R\$ 3.724,88
35	GRAMPO ISOLDADOR MIGUELAO	PCT	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP.100A	UND	10	R\$ 380,29	R\$ 3.802,90
37	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W CANO LONGO	UND	160	R\$ 94,01	R\$ 15.041,60
38	REATOR PRO 400W	UND	400	R\$ 309,02	R\$ 123.608,00
39	REATOR 150W	UND	400	R\$ 253,96	R\$ 101.584,00
40	REATOR 70W	UND	40	R\$ 135,01	R\$ 5.400,40
41	REFLETOR LED PRO 500W IP66 BIVOLT BRANCA FRIA 6.500K RESISTENTE A ÁGUA	UND	200	R\$ 695,76	R\$ 139.152,00
42	REFLETOR LED 400W IP66 BIVOLT BRANCA FRIA 6.500K RESISTENTE A ÁGUA	UND	200	R\$ 465,29	R\$ 93.058,00
43	REFLETOR LED 150W IP66 BIVOLT BRANCA FRIA 6.500K RESISTENTE A ÁGUA	UND	200	R\$ 440,33	R\$ 88.066,00
44	INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	60	R\$ 8,18	R\$ 490,80
45	BOCAL PLAFON	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
46	LAMPADA TUBULAR DE 150W VAPOR METÁLICO	UND	600	R\$ 46,87	R\$ 28.122,00
47	LAMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO	UND	160	R\$ 91,49	R\$ 14.638,40
48	LAMPADA 120W VP MERCÚRIO	UND	200	R\$ 88,38	R\$ 17.676,00
49	LAMPADA DE 1000W VAPOR METÁLICO CANO LONGO	UND	400	R\$ 402,25	R\$ 160.900,00
50	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD PARA POSTE 200W BRANCO FRIO DY aprova d'água	UND	400	R\$ 279,00	R\$ 111.600,00
51	BRAÇO DE LUMINÁRIA 1"/1m	UND	400	R\$ 293,05	R\$ 117.220,00
52	REATOR 1000W VAPOR METÁLICO	UND	400	R\$ 651,35	R\$ 260.540,00
53	REFLETOR PARA LAMPADA METÁLICO MPT 1000W	UND	300	R\$ 419,30	R\$ 125.790,00
54	BENJAMIN 2P+T 3 SAIDAS 10A	UND	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
55	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2	UND	200	R\$ 17,06	R\$ 3.412,00
56	EXTENSÃO 2P MULTIUSO C/5MT 3 TOMADAS	UND	200	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
57	EXTENSÃO BRANCO 2P 3M	UND	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
58	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS 3X0.75MM 2P+3M PERFLEX	UND	100	R\$ 77,75	R\$ 7.775,00
59	EXTENSÃO 10M	UND	6	R\$ 38,42	R\$ 230,52

60	LAMPADA DE 150 W	UND	150	R\$ 53,14	R\$ 7.971,00
61	REFLETOR 400W	UND	70	R\$ 80,11	R\$ 5.607,70
62	REATOR 250W VAPOR METALICO	UND	120	R\$ 214,04	R\$ 25.684,80
63	REFLETOR LED 100W	UND	50	R\$ 63,51	R\$ 3.175,50
64	LAMPADA LED PARA POSTE	UND	200	R\$ 96,23	R\$ 19.246,00
65	BRAÇO PARA POSTE	UND	200	R\$ 175,20	R\$ 35.040,00
66	PARAFUSO PARA LUMINARIA	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.198.521,26

LOTE VI - MATERIAL DE EPI'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO REF. 011689	UND	12	R\$ 103,18	R\$ 1.238,16
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UND	12	R\$ 42,61	R\$ 511,32
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA	UND	12	R\$ 42,06	R\$ 504,72
4	CAPACETE ELETRECISTA ABA FRONTAL BRANCO	UND	86	R\$ 124,11	R\$ 10.673,46
5	CINTO ELETRICISTA ATHENAS TAM 2	UND	6	R\$ 395,52	R\$ 2.373,12
6	ESCADA ALUMÍNIO ABRIR-8 DEGRAUS	UND	1	R\$ 312,73	R\$ 312,73
7	ESCADA EXTENSIVA 2x1-6 DEGRAUS	UND	1	R\$ 567,83	R\$ 567,83
8	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,20Mx7,20M	UND	2	R\$ 1.483,67	R\$ 2.967,34
9	ESCADA DE FIBRA 3,20M x LANCE	UND	1	R\$ 984,90	R\$ 984,90
10	TALABARTE ATHENAS AT-700 NBR15837	UND	6	R\$ 278,60	R\$ 1.671,60
11	LUVA EMBORRACHADA ALTA TENSÃO	UND	6	R\$ 683,93	R\$ 4.103,58
12	BOLSA EM LONA P/ 46 FERREMENTAS	UND	6	R\$ 271,98	R\$ 1.631,88
13	BOLSA ELETRICISTA TIPO CESTO	UND	6	R\$ 82,31	R\$ 493,86
14	LUVA DE PANO FINA ELETRICISTA	UND	30	R\$ 13,29	R\$ 398,70
15	CALÇA ELETRICISTA Nº 40	UND	12	R\$ 237,08	R\$ 2.844,96
16	CAMISA ELETRICISTA TAMANHO G.	UND	12	R\$ 233,02	R\$ 2.796,24
17	OCULOS SEGURANÇA PRETO	UND	12	R\$ 12,22	R\$ 146,64
18	LANTERNA DE CABEÇA	UND	54	R\$ 42,80	R\$ 2.311,20
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	2200	R\$ 0,90	R\$ 1.980,00
20	BOTA CANO LONGO - de pvc preta com solado amarelo, nº 37,38,39,40 (Pedidos de nº de acordo com a secretaria solicitante)	PAR	510	R\$ 91,27	R\$ 46.547,70
21	BOTA CANO CURTO - nº 37,38,39,40 (Pedidos de nº de acordo com a secretaria solicitante)	PAR	200	R\$ 88,76	R\$ 17.752,00
22	BOTINA DE COURO - nº 37,38,39,40 (Pedidos de nº de acordo com a secretaria solicitante)	PAR	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
23	BOTA ELETRICISTA - nº 37,38,39,40 (Pedidos de nº de acordo com a secretaria solicitante)	PAR	100	R\$ 251,73	R\$ 25.173,00
24	LUVA LÁTEX	PAR	8520	R\$ 4,58	R\$ 39.021,60
25	LUVA DE BORRACHA PVC REFORÇADA VERDE 46CM	PAR	3900	R\$ 40,25	R\$ 156.975,00

26	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA PRETA 3 FIOS G	PAR	3540	R\$ 8,42	R\$ 29.806,80
27	CORDA DE NYLON	M	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
28	CAPA PARA CHUVA C/ FORRO	UND	450	R\$ 34,32	R\$ 15.444,00
29	CHAPÉU DE CARNAÚBA	UND	140	R\$ 31,20	R\$ 4.368,00
30	LUVA DE BORRACHA NITRILICA NITRASOLV COM FORRO	PAR	1000	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
31	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, COURO RELAX/ELASTANO	PAR	100	R\$ 102,94	R\$ 10.294,00
32	ESCADA FIBRA 4 POR LANCE	UND	1	R\$ 1.594,71	R\$ 1.594,71
VALOR TOTAL					R\$ 421.734,05

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 4.812.548,97
--------------------------------------	-------------------------

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Na Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais de acordo com cada requisição (Ordem de Fornecimento) expedida dos órgãos. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada para os locais destinados na requisição.

4.2. A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os produtos num prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre **08h00 às 14h00**, em seus respectivos órgãos, conforme consta na requisição.

4.3. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pelo Órgão Requisitante, de acordo com as necessidades de cada órgão;

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

4.5. As despesas com transporte, descarregamento, separação de mercadoria e fretes, correrão por conta do fornecedor, que se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do produto, até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete e carreto;

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações

que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, nomeado através de Decreto de cada secretaria, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos;

7.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

7.4. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada, a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura ou Secretarias Municipais.

8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Afuá/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos.

8.4 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Afuá/PA, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

8.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA para execução dos serviços.

8.6 Entregar os itens constantes na Nota de Empenho na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada e devem ser entregues na Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais de acordo com cada requisição (Ordem de Fornecimento) expedida dos órgãos para os locais destinados na requisição;

8.7 A (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) entregar os produtos num prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários

compreendidos entre **08h00 às 14h00**, em seus respectivos órgãos, conforme consta na requisição;

8.8 Facilitar a Prefeitura Municipal de Afuá/PA, a conferência da qualidade do material a serem entregue;

8.9 As despesas com transporte, descarregamento, separação de mercadoria e fretes, correrão por conta da CONTRATADA, que se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do produto, até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete e carreto;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

9.2 Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA;

9.3 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

9.4 Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

9.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido Termo de Referência.

9.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Registro de Preços, para futura eventual aquisição, a Dotação Orçamentária será informada quando da aquisição.

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12 – DA FORMA DE ENTREGA

12.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,1% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

14.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

14.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, conforme lei 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

15.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Afuá-PA, 27 de janeiro de 2026

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Afuá/PA

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Afuá/PA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº xxx/____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.7, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-_____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.119.854/0001-05, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/n, Bairro Centro, na cidade de Afuá-PA, CEP 68.890-000, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito **HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.674.082-49, residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, e Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, n.º **XXX** bairro **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXe** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXX** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2026 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº XXX/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, EPI'S, FERRAMENTAS E COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

VALOR GLOBAL: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- I) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- II) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Afuá / PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de

Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e com o CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 para **Registro de Preços nº xxx/2026**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, termo de referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital, termo de referência e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 para **Registro de Preços nº xxx/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afuá/PA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, a Sr(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2026-PMA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, EPI'S, FERRAMENTAS E COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

1.2. Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1. O Termo de Referência;

1.2.1.2. O Edital da Licitação;

1.2.1.3. A Proposta do contratado;

1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Na Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais de acordo com cada requisição (Ordem de Fornecimento) expedida dos órgãos. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada para os locais destinados na requisição;

5.2. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pelo Órgão Requisitante, de acordo com as necessidades de cada órgão;

5.3. É vedado ao fornecedor Contrato recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência;

5.4. Caberá ao fornecedor entregar o objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência;

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor;

5.7. Os produtos devem ser acondicionados adequadamente em embalagem, dentro do prazo de validade, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.8. O recebimento e aceitação do objeto deste contrato obedecerão ao disposto no Art. 140, inciso II e seu parágrafos, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência, e se dará, em especial da seguinte forma:

5.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.8.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atederem as especificações ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.8.4. As despesas com transporte, descarregamento, separação de mercadoria e fretes, correrão por conta do fornecedor, que se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do produto, até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete e carreto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. Para efeitos de faturamento dos dispêndios realizados, a contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação;

6.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a imposto, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente, e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários;

6.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante entrega da Fatura, com 02 (duas) vias, no local indicado pelo CONTRATANTE;

6.5. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente aquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a CONTRATANTE;

6.6. O pagamento será condicionado a verificação da manutenção das condições de habilitação;

6.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária ou ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a nota

fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízos em relação as aquisições futuras.

6.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6.11. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação e comprovação por parte da contratada que os preços ofertados estão abaixo do valor de mercado, cabendo ao contratante aceitar ou não o reajuste solicitado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária no exercício de 2026.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, como emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

- 9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função fornecimento e rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- 9.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 9.4. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.
- 9.6. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei 14.133/2021, o contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 03 (dias), contados da notificação oficial.
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Comunicar a contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade

Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas, sem custo para o CONTRATANTE.

10.8. Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de irregularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

10.12. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

10.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021,

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, XXXX, como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços, caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os

motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Afuá-PA, xxxx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA